



Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 18.457.283/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI CM N.º911, DE 17 DE JANEIRO DE 2.018.

AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a revisão anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, dos níveis 01 ao 06 do anexo II (**tabela de vencimentos cargos em comissão**), com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de **1,81% (um vírgula oitenta e um por cento)**, de acordo com Índice Nacional de reajustamento do salário mínimo.

Art. 2º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores no percentual de **1,81% (uma vírgula oitenta e um por cento)**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2.018.

São Francisco de Sales, MG, 17 de Janeiro de 2.018.


JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (34) 3413-8000 / 3413-8001 / Fax 3413-8002

Rua Cinco, 184 - Centro - São Francisco de Sales - MG - CEP 38.260-000 - E-mail: secretariageralsales@terra.com.br